



Câmara Municipal de Guará

Estado de São Paulo

AUTÓGRAFO Nº 17/2015

Proposição : Projeto de Lei nº 07/2015
Autoria : Legislativo
Assunto : Estende aos funcionários da Câmara Municipal de Guará/SP, a concessão de revisão geral anual feita aos servidores municipais da Prefeitura, prevista na Lei Complementar nº 127/2015 e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE GUARÁ, Estado de São Paulo, no uso das suas atribuições legais,

APROVA:

Art. 1º. Estende aos funcionários da Câmara Municipal de Guará/SP, a revisão geral anual de que trata o art. 37, X da Constituição Federal de 1988, concedida aos servidores municipais da Prefeitura, nos termos da Lei Complementar nº 127, de 12 de maio de 2015.

Art. 2º. Fica definido, nos termos da Lei Complementar nº 127/2015, em 7,7018% o percentual a ser aplicado sobre os salários dos funcionários da Câmara Municipal de Guará/SP, de que trata o art. 1º desta Lei, índice apurado de acordo com a variação do IPCA/IBGE (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística), referente ao período compreendido entre os meses de fevereiro de 2014 a fevereiro de 2015.

Art. 3º. As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão a conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 4º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de maio de 2015, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Guará/SP., 19 de maio de 2015.

Ana Maria Figueiredo Cruz
Presidente

Vinicius Magno Filgueira
1º Secretário

Ângela Aparecida Paulino Soares
2ª Secretária